

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

oo O oo

LEI nº 335

"CONCEDE ISENÇÃO DE TAXA
DE EXPEDIENTE PARA CONS-
TRUÇÃO DE CATACUMBA!"

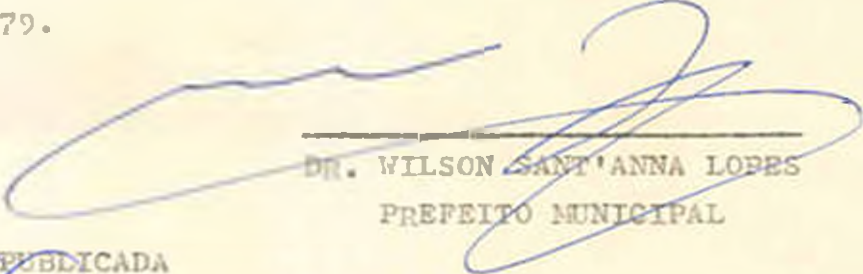
O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, Decretou e eu Sanciono
a seguinte Lei:-

Artº.1º- Fica concedido ao senhor Eurico Lima,
o direito perpétuo de construir no Cemitério público desta ci-
dade, sobre a sepultura número 585 da quadra AAC, onde se encon-
tra os restos mortais de seu sobrinho, Carlos Augusto Ferreira,
uma catacumba isento dos emolumentos previstos em Lei, em Ca-
ráter perpétuo, tendo em vista o que fôra requerido.

Artº.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

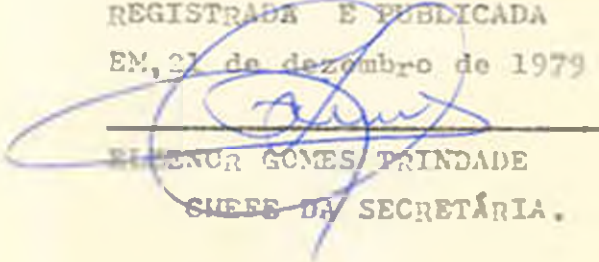
REGISTRE= SE E PUBLIQUE=SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 21 de
dezembro de 1979.



DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 21 de dezembro de 1979



ELENOR GOMES PRINDADE
CHEFE DA SECRETARIA.